

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024
FOMENTO CULTURAL 2024 MUNICIPIO DE BOM JESUS-PI**

**PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA
NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB
(LEI Nº 14.399/2022)**

1.POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no MUNICIPIO DE BOM JESUS-PI.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura de Bom Jesus-PI torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2.INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do Edital

O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico e cultural do Município de Bom Jesus-PI, como forma de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural. Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, artistas circenses, artistas da cultura popular, circo e artes visuais.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

2.2 Valores e Vagas

O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 141.564,60 (cento e quarenta e um mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos), dividido em 90 premiações, contudo, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas ou o saldo remanescente ser dividido entre os agentes premiados. As vagas são definidas como descrito abaixo:

Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Cotas PCD	Total de vagas	Valor do prêmio
53	23	9	5	90	R\$ 1.572,94

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: **Natureza da Despesa (3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras); Fonte de Recursos (719 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura); Programa de Trabalho (13.392.0038.2294.0000 - Manutenção das Ações da Lei Aldir Blanc).**

3. QUEM PODE SE INSCREVER

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente e domiciliado no Município de Bom Jesus-PI, há pelo menos dois anos, que poderão ser:

- I- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- II- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
- III- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
- IV- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Se houver agentes culturais que trabalham juntos como um grupo ou coletivo cultural, mas não têm registro legal (ou seja, não possuem CNPJ), uma pessoa física será escolhida como responsável oficial para assinar o recibo de pagamento. A representação desse grupo ou coletivo será estabelecida de forma oficial pelo documento (Declaração de representação), assinado por todos os outros membros adultos do grupo.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

- I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
- II - Sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros de Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador);

III - Candidatos a cargos eletivos, ou seja, agentes culturais que foram candidatos nas eleições, não podem concorrer;

IV - Agentes culturais em exercício de funções políticas, ou seja, agentes culturais que atuam diretamente em administrações governamentais e ou municipais da cultura ou que estejam exercendo cargos políticos;

V - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da Secretaria de Cultura do município, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos.

O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item acima.

5. PRAZO PARA SE INSCREVER

As inscrições on-line ocorrerão a partir do dia 21 de outubro de 2024 até às 00 horas do dia 25 de outubro de 2024.

6. COMO SE INSCREVER

O proponente deve acessar o link do formulário on-line, responder e inserir toda a documentação obrigatória. O agente cultural deve seguir os seguintes passos:

1- Responder o Formulário de inscrição no link: <https://forms.gle/DxmPHioo163EaW8p8>.

2- Inserir toda a documentação necessária para validar sua inscrição:

- a) Comprovante de Residência em seu nome, se não possuir encaminhar um comprovante de terceiro junto a uma declaração escrita, à mão, afirmando que o agente cultural reside no endereço do comprovante apresentado;
- b) Documento de identificação que pode ser carteira de identidade, carteira de motorista, CPF, no caso de inscrição de Pessoa Física ou representante de Coletivo/Grupo e cartão do CNPJ, no caso de inscrição Pessoa Jurídica.
- c) Portfolio Cultural – Documento que contenha registros e materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Bom Jesus-PI, de quaisquer naturezas, tais como fotos de cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sites da internet e outros materiais;
- d) Autodeclaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes; caso o agente cultural for concorrer às cotas.
- e) Declaração de representação de Coletivo/Grupo sem CNPJ, que contenha assinatura dos membros comprovando a legalidade da representação, caso seja representante de Coletivo/Grupo.

O candidato à premiação só poderá ser contemplado com no máximo um prêmio da PANB de 2024, do Município de Bom Jesus-PI, o que significa que o agente cultural só poderá receber uma premiação dentre todos os Editais da PNAB 2024.

O agente cultural é responsável pela sua inscrição sendo então responsável pela qualidade dos documentos, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição inseridas no formulário on-line.

O agente cultural deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.

As inscrições deste edital são gratuitas.

As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

7. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

A fase de avaliação será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Bom Jesus, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos abaixo:

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação cultural no município	15
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Integração entre cultura e educação (disseminação da cultura através da educação),	10

	cultura e saúde (ações de integração entre cultura e saúde), etc	
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras etc. (Ações e projetos voltados para esses públicos)	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		35

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
D	Agente cultural do gênero feminino e/ou da comunidade lgbtqi+	5
E	Agente cultural com mais de 6 anos de atuação no município	5
F	Agente cultural que resida em região periferia, rural ou comunidade tradicional	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 PONTOS

- O agente cultural que tiver a pontuação 0 no critério A será automaticamente desclassificado;
- Em caso de empate, será utilizada, para fins de classificação, a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, respectivamente;
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, ganha o agente cultural com maior idade;
- Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 25 pontos.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta avaliação.

A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por Comissão de seleção da empresa de Consultoria da Aldir Blanc, do Município.

O resultado da análise de avaliação, denominado Resultado Provisório, será divulgado no Diário Oficial dos Municípios-DOM e Portal da Transparência do Município de Bom Jesus-PI, e se o agente cultural requerer recurso deve entregar o documento de solicitação na Secretaria de Cultura do Município de Bom Jesus-PI, conforme prazo descrito no item 11.

8. ETAPA DE HABILITAÇÃO

Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, o agente cultural selecionado deverá, no prazo de cinco dias, apresentar na Secretaria de Cultura do município de Bom Jesus-PI os seguintes documentos, conforme:

I – Documentação de conta corrente no nome do agente cultural aprovado, não sendo aceito contas de terceiros.

Grupos ou coletivos sem personalidade jurídica devem juntar a documentação do representante do grupo ou coletivo.

9. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

Caso a quantidade de agentes culturais aprovados seja menor a quantidade de vagas estabelecidas nesse Edital, os recursos que seriam inicialmente destas vagas, serão remanejados e divididos igualmente para os agentes culturais aprovados.

10. ASSINATURA DO RECIBO

Após a divulgação do resultado, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural.

11. DOS PRAZOS

O período de Execução deste Edital ocorrerá conforme o cronograma abaixo:

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Período de Inscrição	21 a 25 de outubro
Período de Avaliação de Mérito Cultural	23 a 27 de outubro
Resultado Provisório	28 de outubro
Recurso do Resultado Provisório	29 a 31 de outubro
Resultado do Recurso	01 de novembro
Habilitação	04 a 06 de novembro
Recurso de Habilitação	07 e 08 de novembro
Resultado Final	11 de novembro
Assinatura do Recibo de Premiação Cultural	12 a 30 de novembro

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais.

Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando o Município de Bom Jesus-PI, de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no Portal da Transferência do Município e também na Secretaria de Cultura de Bom Jesus-PI:

Anexo I - Declaração étnico-racial;

Anexo II – Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural;

Anexo III - Recibo de Premiação Cultural;

Anexo IV – Declaração de PCD;

Anexo V – Formulário de Recurso.